ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Resolução Nº 007/1993

Assunto: DISPÕE SOBRE AS GRATIFICAÇÕES AOS VEREADORES, PELAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS E LEGISLATIVO

Autor: GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 01/06/1993

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 007/93 De, 1º de junho de 1993.

DISPÕE SOBRE AS GRATIFICAÇÕES AOS VEREADORES, PELAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, CONVOCADAS PELO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições Legais, faz saber que o Plenário aprovou, e Eu WILSON ALMEIDA, na qualidade de Presidente Promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Fica aprovada as gratificações, dos Vereadores que participarem das Sessões Extraordinárias convocadas pelo Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º - O valor pago a cada Vereador que comparecer nas Sessões Extraordinárias, será 25 % (vinte e cinco por cento) da Remuneração dos Vereadores, para cada reunião.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo e Legislativo, autorizado a efetuar os pagamentos das Reuniões Extraordinárias, logo após a convocação.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagidos à 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 02 de junho de 1993.

APROVADO
EM 1º / 06 / 93

PROMULGADO
EM 04 / 06 / 93